

GDPR O IMPACTO NA HOTELARIA BRASILEIRA

Um dos serviços mais afetados pela GDPR certamente é o de hotelaria. Para perceber a importância da adequação destas empresas às novas políticas instituídas pelo normativo Europeu, basta pensar no fluxo de turistas recebidos pelo Brasil todos os dias.

É importante salientar que o hotel é responsável pelos dados armazenados por ele, sendo este a fonte original destes dados ou não. A reserva feita por um site comparador de preços de hotéis em uma mesma região, por exemplo, implica na responsabilidade do hotel em manter seguros os dados confiados a ele.

Assim, ainda que o hotel em questão não esteja localizado na União Europeia, este certamente é passível de receber uma reserva proveniente de um residente no continente, que está coberto pelo referido regulamento. Vale lembrar que a empresa que não estiver em consonância com as normas da GDPR sequer poderá oferecer seus produtos e serviços em território europeu.

Pela lógica da responsabilidade solidária entre as empresas presentes na cadeia de oferecimento de serviços, as empresas que não estiverem de acordo com a GDPR serão descredenciadas por seus parceiros, perdendo grandes oportunidades de negócios e sofrendo prejuízos incalculáveis.

A adequação à GDPR é uma questão de sobrevivência ao setor hoteleiro, tendo em vista que este mantém em suas bases grande quantidade de dados pessoais, aí inclusos números de documentos, registros financeiros, de estadia, etc.

Ainda, é importante que o hotel se lembre da responsabilidade quanto ao direito ao esquecimento previsto ao hóspede pelo Regulamento. Uma vez que haja solicitação por parte deste para apagar quaisquer dados, deve ser cumprido de forma efetiva e imediatamente.

Vale dizer que, apesar de extremamente importante para a continuidade de sua empresa, a adequação à GDPR não deve ser vista como um empecilho, sendo possível sua realização de forma simples e tomando algumas providências mais vantajosas e certas do que correr o risco de perder importantes relações comerciais ou arcar com a multa prevista no regulamento.

O que o escritório pode fazer pela sua empresa?

- Readequação das cláusulas contratuais firmadas com o hóspede;
- Previsão da ciência expressa e inequívoca por parte do hóspede que reserva a acomodação através de sites parceiros;
- Atualização dos termos de uso e privacidade do site ou aplicativo;
- Conferência dos contratos firmados com os parceiros e eventuais responsabilidades imputadas aos hotéis de forma abusiva;
- Resposta e defesa a eventuais questionamentos realizados pela autoridade fiscalizadora europeia.